

SENTINELA – GESTÃO DE RISCOS EM TI

Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: **Sentinela – Gestão de Riscos em TI**, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, localizada na Rua Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540, inscrita no CNPJ sob nº 34.935.032/0001-09, denominada **Sentinela – Gestão de Riscos em TI**.

CONTRATANTE: Fica designado neste instrumento o cliente **RAVEL TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na cidade de Diadema/SP, localizada na Rua Orense, nº: 686, Fundos, bairro: Vila Maria Leonor, CEP: 09920-650, inscrita no CNPJ: 01.808.295/0001-90 denominada **RAVEL TECNOLOGIA**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos e de outro a **CONTRATANTE**, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, conjuntamente denominadas “**Partes**”, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e outras avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço consultivo na figura de um DPO “*Data Protection Officer*” no modelo de serviço.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. Representar a **CONTRATANTE** perante a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), na figura do encarregado de proteção de dados.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09
Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540
Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
NCL

DS
ATH

DS
E

DS
AF

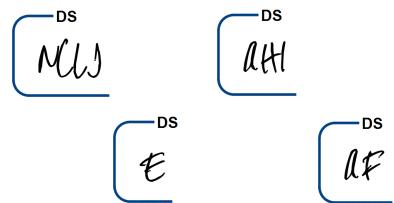
- 2.2. Representar a **CONTRATANTE** perante o titular do dado, na figura do encarregado de proteção de dados.
- 2.3. Oferecer aos colaboradores da **CONTRATANTE**, treinamento e ações educativas através de plataforma digital com objetivo de mitigar riscos e falhas humanas que comprometam a segurança da informação.
- 2.4. Proporcionar coleta de compromisso dos colaboradores da **CONTRATADA**, com relação à privacidade de dados e prevenção de vazamento de dados.
- 2.5. Diagnóstico com finalidade de gerar um mapa de riscos, proporcionando que a alta direção possa tomar decisão de quais riscos priorizar.
- 2.6. Entregar plano de ação para os 5 riscos mais graves do mapa de riscos, previstos no artigo 2.5.
- 2.7. Providenciar o mínimo de 1 cotação para cada um dos 5 planos de ações previstos no artigo 2.6.
- 2.8. Entregar ao responsável definido por este contrato nos seus artigos (7.2, 7.2.1 e 7.2.2), os documentos previstos nos artigos 2.5, 2.6 e 2.7.
- 2.9. Os documentos previstos no artigo 2.8 devem ser entregues 3 vezes ao ano à **CONTRATANTE**.
- 2.10. Providenciar a entrega anual do relatório de análise de impacto na proteção de dados.

3. SUPORTE E ATENDIMENTO AO CLIENTE

- 3.1.1. O Suporte será oferecido pela **CONTRATADA** e se dará através da central de atendimento telefônico e service desk, em horário comercial.
- 3.1.2. Os prazos de atendimento ficam da seguinte forma.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09
 Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540
 Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital



Nº	Catálogo de Serviços	Tempo máximo de Atendimento
1	Análise de Novo Formulário de Coleta de Dados	5 dias uteis
2	Incidente de Vazamento de Dados	1 dia útil
3	Solicitação de troca de senhas	1 dia útil
4	Informe de desligamento de funcionário	5 dias uteis
5	Informe de contratação de novo funcionário	2 dias uteis
6	Informe de desligamento de prestador de serviços	2 dias uteis
7	Informe de contratação de prestador de serviços	2 dias uteis
8	Informe troca de responsável legal	5 dias uteis
9	Informe troca de responsável técnico	5 dias uteis
10	Solicitação de segunda via de AIPD	3 dias uteis
11	Solicitação de segunda via de Mapa de Risco	3 dias uteis
12	Solicitação de segunda via de plano de ação	3 dias uteis
13	Solicitação de segunda via de RFQ	3 dias uteis
14	Solicitação de evidências para defesa jurídica	5 dias uteis

3.1.3. Caso exista necessidade de suporte para itens não descritos na tabela acima, o prazo definido será de 5 dias úteis.

3.2. **Treinamentos oferecidos pela CONTRATADA** – Os treinamentos oferecidos pela contratada são de sua propriedade exclusiva, não podendo ser copiados, reproduzidos, sublocados, cedidos para terceiros ou mesmo utilizados após conclusão do contrato.

3.3. O treinamento oferecido pela **CONTRATADA** abrange o número de 60 funcionários a serem engajados em treinamentos oferecidos em plataforma online da **CONTRATADA**, que serão disponibilizados quando da assinatura do presente por todas as partes interessadas.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
MCJ

DS
ATH

DS
E

DS
AF

3.4. **Documentos, termos e aceites oferecidos pela CONTRATADA** – São de sua propriedade e de seu uso exclusivo, estando a **CONTRATANTE** ciente de que após o término de contrato de prestação de serviços, estará proibido o uso destes documentos para futuros trabalhos.

3.5. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão executados de forma remota, fazendo uso de tecnologia de conferências, ligações telefônicas, plataforma de ensino a distância e outras tecnologias disponíveis no mercado.

4. CARACTERÍSTICA E MODELO DE OPERAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço prestado não será executado localmente nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.2. Todo trabalho será executado de forma remota, usando mecanismos de comunicação em tempo real.

4.3. Em caso de atividades locais, sejam nas dependências da **CONTRATANTE** ou em alguma autarquia relacionada à proteção de dados, deve ser acordado previamente entre as **PARTES**, os custos relacionados ao deslocamento que deverão ser custeados pela **CONTRATANTE**.

5. PREÇO, FORMA E MEIO DE PAGAMENTO

5.1. O preço dos serviços ora contratados observará a seguinte sistemática:

5.1.1. Os valores são compostos por dois sub serviços, 1º **setup** e 2º **Manutenção recorrente**.

5.1.2. **1º Setup**, vencimento dia 10 de cada mês.

5.1.3. **Manutenção Recorrente**, mensalidade de serviço recorrente no valor de R\$400,00 em cada parcela, com vencimento para o dia 10 de cada mês.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
MCL

DS
ALH

DS
E

DS
AF

5.1.4. Este contrato prevê prestação de serviços por 12 meses, considerando o dia da assinatura do contrato pelo cliente, como primeiro dia de exercício do contrato

5.2. Os valores deste contrato serão reajustados de forma automática a cada 12 (doze) meses, conforme a variação do IGP-M(FGV). Caso o IGP-M(FGV) venha a ser extinto, será automaticamente aplicado o índice que legalmente o substitua. Em caso de sua extinção, ou da extinção de seus adjuntos, será substituído pelo índice então vigente que, a critério da **CONTRATADA**, melhor refletia a inflação.

5.3. A cobrança de todos os serviços é realizada no modelo pré-pago, sendo necessário efetuar o pagamento do setup para início dos trabalhos.

5.4. O atraso no pagamento por período superior a 10 (dez) dias da data do respectivo vencimento combinado no artigo 4.1.3, ensejará a suspensão da prestação dos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, até que a **CONTRATANTE** quite integralmente seu débito, incluindo os encargos contratuais incidentes, independente de prévia comunicação.

5.5. As faturas deverão ser pagas à **CONTRATADA** através de boletos bancários que serão enviados para a caixa postal definida pela **CONTRATADA**.

5.6. O atraso ou ausência dos pagamentos ora acordados implicará na incidência de multa de 10% sobre a(s) parcela(s) vencidas, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária conforme a variação do IGP-M(FGV) ou outro que venha a substituí-lo, a serem calculados *pro rata die* até a data do efetivo

pagamento, devendo ainda serem resarcidos pela **CONTRATANTE** os valores que a **CONTRATADA** porventura tenha despendido com encargos bancários.

- 5.7. Após 20 (vinte) dias com a fatura vencida e sem respostas por parte da **CONTRATANTE** com o intuito de quitar o débito, a **CONTRATADA** dará o contrato como rescindido e fará a desativação de todos os prestados, assim como a remoção completa de todos os arquivos armazenados dentro dos servidores, ficando isenta, sob quaisquer responsabilidades de tais arquivos, como também isenta da responsabilidade de recuperação dos dados armazenados ou ainda de backup.

- 5.8. No preço acordado entre as partes não está inclusa qualquer previsão inflacionária, na suposição de que a economia permanecerá estável e, no que se refere aos insumos e equipamentos importados, de que o câmbio não sofrerá variações relevantes. Na hipótese de ocorrência de fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico do contrato, a **CONTRATADA** poderá reajustar os preços em vigor, mediante mútuo e prévio acordo com a **CONTRATANTE**, de modo reequilibrar o contrato de forma razoável e proporcional no âmbito da natureza econômica ou financeira, sendo vedada a oneração excessiva do valor do contrato.

6. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato não será renovado automaticamente, por iguais períodos, podendo ser denunciado por escrito através de quaisquer meios idôneos de comunicação por qualquer das partes, a qualquer momento, com antecedência mínima de até 30 (trinta), sem imposição de multa ou penalidade contratual.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
NLU

DS
ATH

DS
E

DS
AF

- 6.1.1. A **CONTRATANTE**, declara estar ciente que após o cancelamento dos serviços a **CONTRATADA** não é mais responsável por nenhum arquivo ou backup que continha dentro dos servidores, não podendo ser responsabilizada em caso de esquecimento do *download* de algum determinado arquivo por parte da **CONTRATANTE**.
- 6.2. O presente contrato poderá, ainda, ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes e independentemente de quaisquer formalidades, caso:
- 6.3. Seja declarada falência ou insolvência civil de quaisquer das partes;
- 6.4. Ocorram por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço;
- 6.5. Mediante mútuo acordo por meio de distrato;
- 6.6. A qualquer momento e sem imposição de multas ou penalidades, de forma unilateral, sem motivo, por quaisquer das partes com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias mediante comunicação prévia e por escrito por qualquer meio idôneo de comunicação.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Cumprimento da lei** – a política de uso proíbe especificamente o uso dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para qualquer atividade ilegal. O **CONTRATANTE** concorda em garantir à **CONTRATADA** o direito de cooperar de todas as maneiras possíveis (fornecendo as informações cabíveis) com as autoridades legais, no caso de ocorrência criminosa. A **CONTRATADA** resguarda o direito de cancelar o fornecimento do serviço em situações dessa natureza.

- 7.2. **Responsável legal e técnico** – A **CONTRATANTE** deve manter sempre atualizados os dados do representante legal e responsável técnico, os quais

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
NCL

DS
ATH

DS
E

DS
AF

poderão solicitar alterações, modificações e personalizações nos serviços ora contratados.

7.2.1. Responsabilidade técnica – A **CONTRATANTE** deve nomear uma pessoa que ficará responsável por preencher os formulários, responder os diagnósticos, fazendo o papel de ponte com a equipe local da **CONTRATANTE**.

7.2.2. Responsabilidade legal – A **CONTRATANTE** deve nomear uma pessoa que ficará responsável por receber treinamentos e todos os documentos que são entregues na prestação de serviços durante o contrato.

8. FORO E LEI APPLICÁVEL

- 8.1. O presente contrato foi elaborado e é regido pelas leis em vigor da República Federativa do Brasil.
- 8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento através de plataforma de assinatura digital, juntamente de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Mogi das cruzes, 30 de junho de 2.021.

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital

DS
MCL

DS
ATH

DS
E

DS
AF

07/07/2021

DocuSigned by:

Nelson Corrêa Leite Junior

ACDC3962912F4BA...

RAVEL TECNOLOGIA

Nelson Correa Leite Junior
CPF: 261.043.648-37
Responsável Legal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Edson

07/07/2021

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

Edson B. R. Ferreira
CPF: 316.508.788-18
Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

07/07/2021

DocuSigned by:

Alexandre Hiroshi Izumi

90666766928944A...

Alexandre Hiroshi Izumi
CPF: 282.563.228-70

DocuSigned by:

Ana Fillinger

07/07/2021

986884943EEC433

Ana Luisa Marques Fillinger
CPF: 431.247.678-02

Sentinela – Gestão de Riscos em TI

CNPJ: 34.935.032/0001-09

Av. Guilherme George, 2068 - Jundiapeba, Mogi das Cruzes - SP, 08750-540

Central de atendimento: 11 2908-4144 www.sentinela.digital